



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 604
DECISÃO nº	CEEC/RN nº 2422/2018
REFERÊNCIA:	Protocolo nº 4462854/2018
INTERESSADO(A):	FORMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

EMENTA: Defere o requerimento por parte da empresa FORMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, visando seu registro (principal) de pessoa jurídica e indicando o Eng.º Civil RUAN MAGNO OLIVEIRA DE FREITAS – Crea-RN nº 211357565-5, titular da interessada, como seu responsável técnico (RT).

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 604**, realizada em **03 de dezembro 2018**, analisando o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) **Manoel Enéas Pereira Dias**, que trata de requerimento por parte da empresa **FORMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** visando seu registro (principal) de pessoa jurídica e indicando o Eng.º Civil **RUAN MAGNO OLIVEIRA DE FREITAS** - Crea-RN nº 211357565-5, titular da interessada, como seu responsável técnico (RT). O profissional indicado está habilitado no Sistema Confea/Crea com atribuições do art. 7º da Resolução Confea nº 218/73; e já responde tecnicamente por duas pessoas jurídicas no CREA-RN: **TALDI INDÚSTRIA, SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP** e **ALDEMIR GUEDES REGO**. De acordo com o art. 18 da Resolução Confea nº 336/89 e a Decisão CEEC/RN nº 1454/2018, o profissional poderá assumir como RT da interessada, terceira empresa que ficará sob a responsabilidade técnica. As atribuições dele não atende todas as atividades do objetivo social da requerente. Diante do exposto, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **DEFERIMENTO** do requerimento da **FORMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, que trata do seu registro de pessoa jurídica, sob a responsabilidade técnica do Eng.º Civil **RUAN MAGNO OLIVEIRA DE FREITAS** – Crea-RN nº 211357565-5. A empresa fica classificada na **CLASSE “A”**, de acordo com o art. 1º da Resolução Confea nº 336/89. No cadastro da interessada deve constar a seguinte observação restritiva: **NÃO HABILITADA** para atuar na atividade de: serviços de cartografia e geodésia; **HABILITADA PARCIALMENTE** para atuar nas seguintes atividades: montagem de estruturas metálicas (desde que não envolva solda); instalação e manutenção elétrica (limitada à instalação e manutenção predial em baixa tensão); administração de obras (limitada às obras de engenharia civil); serviços de engenharia (limitados à engenharia civil); serviços de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (limitados à engenharia civil); teste de análises técnicas (limitados à engenharia civil); **HABILITADA** para as demais atividades técnicas do objetivo social, até o limite das atribuições do responsável técnico. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. Voto(s) favorável(is): **ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA, CARLOS LUIZ CAVALCANTI DE LIMA, CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSÉ JÁCOME NETO, JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS, LUCILDO HILDEGARDÉS CÂMARA, MANOEL DE**



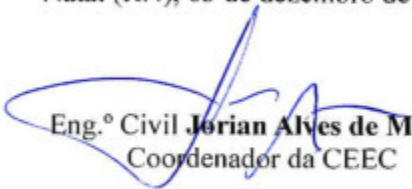
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

OLIVEIRA CAVALCANTI NETO, MANOEL ENÉAS PEREIRA DIAS, REGINALDO CLEMENTE
e VITAL DUARTE NÓBREGA.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 03 de dezembro de 2018.


Eng.º Civil **Jorian Alves de Moraes**
Coordenador da CEEC